



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0179/2022

Santo Antônio do Planalto RS, 20 de dezembro de 2022


Excelentíssimo Senhor,
Élio Gilberto Luz de Freitas
DD. Prefeito Municipal
Santo Antônio do Planalto – RS

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **054/2022**

Encaminho, para as providências de V. Ex^a., em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 054/2022, de 20 de dezembro de 2022, que: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.735/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, originário do Projeto de Lei nº **059/2022**.

Apresento, nesta oportunidade, a V. Ex^a, protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


Ver. Elder Knapp
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 054/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.735/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos dos servidores contratados por tempo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.735/2021, a partir do vencimento de cada contrato celebrado, para os cargos a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Prazo de Contratação	Carga horária
Agente Comunitária de Saúde – Microárea 6	01 (um)	Até 31/12/2023	40 horas semanais
Agente Combate as Endemias	01 (um)	Até 31/12/2023	40 horas semanais
Farmacêutico	01 (um)	Até 31/12/2023	40 horas semanais

Parágrafo Único – Os servidores contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 10 301 0107 2032 31901100000000 0040 O 17448.3 VENCIM. VANTAGENS FIXAS

Art. 3º A remuneração, a carga horária, as atribuições e condições de trabalho e o regime previdenciário, serão os constantes da Legislação Municipal vigente,



Administrativo

Processo: 2022/1214

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 20/12/2022 Hora: 08:58:43

Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Setor destino: Secretaria de Administração

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: AVENIDA JORGE MULLER - 1122

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

aprovação de projeto de lei de n°059/2022.


Genovia Antonia Giehl


CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO